



Regulamento da *Task Force*  
das Cartas a Estudantes de  
Medicina 2019 da Associação  
Nacional de Estudantes de  
Medicina (ANEM)

## Artigo 1

(Âmbito)

1.1 Serve o presente Regulamento para a definição dos termos e condições à integração na *Task Force* da atividade Cartas a Estudantes de Medicina.

## Artigo 2

(Descrição)

2.1 O projeto Cartas a Estudantes de Medicina é uma atividade organizada pela Área de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM (ADHEM) no contexto do Programa Nacional de Humanização dos Cuidados de Saúde.

2.2 O projeto baseia-se na recolha de testemunhos escritos, redigidos pelos doentes em instituições de saúde portuguesas, sob a forma de cartas dirigidas aos estudantes de medicina e futuros médicos de Portugal.

2.3 As cartas são recolhidas com recurso a uma *Taskforce* (TF) composta por estudantes de medicina, conforme descrito nos artigos 3 e 4.

2.4 A atividade não tem custos associados para os estudantes.

## Artigo 3

(Organização)

3.1 A atividade Cartas a Estudantes de Medicina é da responsabilidade máxima da Direção da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (DANEM).

3.2 A coordenação da CO cabe à Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica.

## Artigo 4

(Competências)

4.1 A realização das Cartas a Estudantes de Medicina depende, por inerência, da colaboração das instituições de saúde, em particular dos hospitais afiliados às várias escolas médicas.

4.2 O estabelecimento da parceria entre os hospitais e a ADHEM fica ao cargo da Diretora de DHEM ou do Representante Local da Escola Médica afiliada, de acordo com a realidade da mesma.

4.3 São definidos para cada hospital os serviços, horários e turnos nos quais se realizará a recolha de cartas, podendo ser definidas também normas específicas para a recolha em cada hospital.

4.4 O projeto será organizado em duas edições, a 1ª a decorrer entre março e junho e a 2ª entre outubro e dezembro.

4.5 No final de cada edição, será enviado um Formulário de Avaliação da atividade, de preenchimento obrigatório para a emissão de certificado.

4.6 O certificado atribuído aos estudantes contemplará o número de dias em que o estudante realizou a atividade. Considera-se, para efeitos de certificação, um dia de voluntariado, mediante a entrega das cartas respetivas ao mesmo dia, conforme previsto no Artigo 4.

4.7 Dada a organização, tanto local como nacional, do projeto, qualquer dúvida pode ser endereçada tanto ao Diretor de DHEM (através do email [direitoshumanos@anem.pt](mailto:direitoshumanos@anem.pt)) como ao Representante Local correspondente.

## Artigo 5

### (Funcionamento da *Taskforce*)

5.1 São admissíveis para integrarem a *TF* do projeto todos os estudantes de medicina das escolas médicas portuguesas do 1º ao 6º ano.

5.2 Os estudantes podem integrar a *TF* de um hospital por edição, não havendo limite de participantes por hospital.

5.3 Os estudantes integram a *TF* mediante preenchimento do formulário de inscrição.

5.4 Após término do prazo de inscrições, os estudantes inscritos serão informados dos horários e serviços acordados em cada hospital e será escalado semanalmente, através de um calendário partilhado, o processo de recolha consoante as disponibilidades dos alunos.

5.5 Cada membro da *TF* é responsável pelo período em que permanece nas instituições de saúde no contexto da atividade, não podendo a ANEM ser considerada responsável pelas suas ações.

5.6 Conforme as necessidades em reforçar a *TF*, pode ocorrer novo período de inscrições durante o decorrer da edição do projeto.

5.7 As desistências deverão ser comunicadas através do email [direitoshumanos@anem.pt](mailto:direitoshumanos@anem.pt) com a maior brevidade possível.

## Artigo 6

### (Metodologia da seleção da CO externa)

6.1 Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO/*TF* da ANEM, podendo apenas ficar colocado numa;

1. Caso o participante se tenha inscrito em mais do que uma CO ou *TF* da ANEM, deverá indicar a sua ordem de preferência para colocação nas mesmas, para que tal possa ser tido em conta aquando a seleção;

6.2 Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a DANEM recorrer a uma segunda fase de inscrições.

## Artigo 7

(Recolha de cartas)

7.1 A recolha decorre nas instituições de saúde parceiras em turnos compostos por um máximo de 3 estudantes de medicina que tenham demonstrado previamente disponibilidade para aquele horário.

7.2 A recolha pela *TF* decorre semanalmente em dias a designar consoante o hospital e a disponibilidade dos estudantes.

7.3 Os estudantes devem apresentar-se nos serviços no dia e hora acordados, devidamente identificados (cartão de identificação da escola médica, credencial do projeto e bata) e munidos de folhas brancas e material de escrita.

7.4 Os estudantes devem abordar os doentes indicados pelo responsável correspondente em cada hospital, pedindo que lhes escrevam uma carta, anónima, que inclua um ou mais dos seguintes pontos:

1. A sua opinião sobre o sistema de saúde e os cuidados que recebem;
2. As suas expectativas quando recebem cuidados de saúde;
3. A sua visão do que consideram um bom médico;
4. Conselhos para um futuro médico.

7.5 Finalizada a recolha, as cartas deverão ser transcritas informaticamente e enviadas para o endereço [direitoshumanos@anem.pt](mailto:direitoshumanos@anem.pt) pelos alunos, bem como as cartas originais entregues pelos mesmos à associação/núcleo de estudantes de onde provêm, que as encaminhará para a ANEM.

7.6 A ANEM retirará das cartas todos os elementos identificativos dos hospitais, profissionais de saúde e doentes envolvidos.

7.7 As cartas serão disponibilizadas no *website* da ANEM, podendo ainda ser utilizadas em outras atividades, e enviadas para os hospitais, se estes assim o requererem.

## Artigo 8

(Outras considerações)

8.1 A participação no projeto implica a aceitação na íntegra deste regulamento por parte do estudante;

8.2 Qualquer questão que não conste deste regulamento será resolvida pela Coordenadora, ou, nos casos em que tal se justifique, em reunião de Direção da ANEM (DANEM);

8.3 Este regulamento é válido até ao final do mandato da DANEM 2019.

## Artigo 9

(Recolha e Proteção de Dados)

9.1 Todos os dados recolhidos no formulário de inscrição têm o exposto objetivo de avaliar cada candidatura e estabelecer uma comunicação profícua entre os candidatos, os Coordenadores da Atividade e a Direção da ANEM, que promove o evento.

9.2 Todos os dados recolhidos no formulário de avaliação estão ao abrigo da Política de Proteção de Dados da ANE, que poderá ser consultada em [www.anem.pt](http://www.anem.pt).

**Porto, 17 de Fevereiro de 2019,**  
**Diretora da Área de Direitos Humanos e Ética Médica**



Andreia Magalhães Oliveira